Fabio Luis Ferreira da Paz <fabiopaz@cedae.com.br>

URGENTE: Pedido de Esclarecimento - Licitação nº 005/2026

1 mensagem

Gestão de Licitação & Contratos <gestao.licitacaoecontratos@gmail.com> 7 de agosto de 2026 às 18:39
Para: licitacoes@cedae.com.br

À Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE.

Ref.: **Licitação nº 005/2026 (Processo SEI-150001/004816/2023)**

A Licitante, no uso das atribuições que lhe confere o item 1.4 do Edital, vem apresentar **Pedido de Esclarecimento,** considerado de **suma importância** para qualificação e elaboração da proposta, conforme os pontos abaixo elencados:

1. Da Garantia Contratual (Seguro-Garantia ou Fiança Bancária)

O item 22.5 do Edital dispõe que a garantia pode ser prestada na modalidade de **"seguro ou de fiança bancária"**. Contudo, o Anexo IX apresenta exclusivamente um modelo de "Carta de Fiança Bancária":

- **Questionamento:** Resta confirmado que a licitante poderá optar pela **apólice de seguro-garantia**, desde que atendidos os requisitos de cobertura previstos no item 22.5 e validade de 180 dias após o contrato (item 22.8) ?
- **Questionamento:** essa apólice é seguro garantia de proposta ou seguro garantia de proposta? É imprescindível para habilitação?

2. Da Equipe de Apoio Administrativo (Vínculo e Qualificação)

O item 10.2.3.1, alínea “d”, exige declaração de, no mínimo, 04 auxiliares administrativos.

- **Questionamento A:** Para fins de **Habilitação (Envelope A)**, é aceita declaração de **compromisso de contratação futura** destes profissionais (nos moldes do permitido para a equipe de prepostos no item 10.2.3.1, "b") ou eles já devem possuir vínculo com o escritório no ato da sessão?
- **Questionamento B:** Para a fase de habilitação, é **obrigatório que possuam nível superior**, ou tal exigência restringe-se apenas à obtenção de pontuação no Fator VI da Proposta Técnica (Envelope B)?

3. Do Valor Estimado e Modo de Disputa

O Edital define o regime de execução por preço unitário e o **modo de disputa fechado** [cite: 77]. No portal de transparência da CEDAE, consta que o valor estimado é **sigiloso:**

- **Questionamento:** Considerando o modo de disputa fechado, confirma-se que a proposta de preços (Envelope C) será apresentada em **instância única**, sem etapa de lances ou disputa aberta, sendo a exequibilidade aferida conforme o mercado?

4. Da Autenticação de Documentos por Advogado

O item 10.1.4 prevê a autenticação de documentos por cartório, servidor ou publicação oficial. Todavia, a CEDAE submete-se à Lei nº 13.303/2016, que aplica subsidiariamente o CPC (Art. 68). O Art. 425, IV e VI do CPC autoriza o

advogado a declarar a autenticidade de cópias.

- **Questionamento:** Visando a desburocratização, será aceita a **declaração de autenticidade firmada pelo advogado** da licitante, sob sua responsabilidade pessoal, para os documentos de habilitação? Caso positivo, há modelo específico ou basta a declaração em cada cópia de que "confere com o original"?

Certo de contar a compromisso dessa conceituada Instituição, aguardamos a resposta para que possamos preparar a documentação e a proposta de preço.

Atenciosamente,

VASCONCELOS
Assessoria em Licitações
71 99924-1611
gestao.licitacaoecontratos@gmail.com
Salvador - Bahia
vasconcelos.licitacao